



Câmara dos Deputados

A Sua Excelência o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado MICHEL TEMER

Em 03 de outubro último, o povo do Pará escolheu-me para ser seu representante no Senado Federal, com cerca de 1.800.000 votos. Meus eleitores saíram de suas casas com documento de identidade, o título de eleitor, assinaram a folha de votação, manifestando de forma legal e insofismável sua vontade, como é próprio nos regimes democráticos.

A vontade do povo paraense rejeitou a decisão do Tribunal Superior Eleitoral – pela inelegibilidade de minha candidatura – e, sobretudo, a campanha jornalística odiosa com que meus inimigos atentaram contra meu nome como candidato, por todos os meios midiáticos possíveis, inclusive, panfletos.

Posteriormente a minha consagrada vitória eleitoral, no dia 27 de outubro, o Supremo Tribunal Federal ao apreciar recurso da decisão do TSE, após horas de discussões, quanto ao mérito, julgou a questão empatada, por 5 votos a 5. E depois, em absurda e grotesca explicação – não de natureza constitucional ou com base em milenares princípios jurídicos – mas, por forçada interpretação regimental, resolveu prestigiar a decisão recorrida do TSE, declarando-me inelegível e desconhecendo a decisão de 1.800.000 brasileiros eleitores do Pará, que me escolheram Senador da República.

Permito-me comentar, que na véspera, no dia 26 de outubro, o colegiado do TSE havia concedido o registro como **ELEGÍVEL** a colega Deputado Federal que havia renunciado ao seu mandato, sob acusações perante Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do mensalão – e integra a lista dos denunciados pelo mesmo fato perante o Supremo Tribunal Federal.

No meu caso, o ilustre Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal considerou, do alto de sua Excelsa Presidência, tratar-se de decisão “inócua”, “contra os princípios que defendo” e “contrária aos interesses da sociedade”, mas apesar de todos esses argumentos seu “voto de qualidade” foi substituído por decisão regimental contra minha eleição e a vontade de 1.800.000 paraenses.

E assim o Supremo Tribunal Federal do Brasil decidiu que sou **INELEGÍVEL** para exercer o mandato de Senador da República, por haver renunciado ao mandato há cerca de 10 anos antes, sem que tal fato constituísse – à época ou ainda hoje – ilegalidade ou ato de improbidade capaz de, na forma constitucional, caracterizar a **INELEGIBILIDADE**.

Entretanto, após minha renúncia decenal, materializada sem qualquer impedimento de alguma ordem em 2001, fui eleito em 2002 – com a maior votação



Conduru > fol 1

Ponto: 568 Ass.: :

Ortografia:

Sec. - Geral da Mesa SEPRN 30/NOV/2010 - 10:26



Câmara dos Deputados

proporcional do Brasil - e reeleito em 2006 - a maior votação até agora, no Pará, para a Câmara dos Deputados, sem qualquer impugnação ou obstáculo da legislação eleitoral ou da Justiça Eleitoral, que me considerou **ELEGÍVEL** para ocupar cadeira de Deputado Federal, integrando o Congresso Nacional, cargo que tenho honrado, com o reconhecimento público do DIAP-Departamento Intersindical de Acompanhamento Parlamentar, que vem incluindo meu nome - há 13 anos - como um dos parlamentares mais destacados e atuantes do Congresso Nacional .

Estou, face a decisão do STF- na extravagante situação de ser, ao mesmo tempo, **ELEGÍVEL** e **INELEGÍVEL**, em decorrência de um empate que acaba por anular o voto de 1.800.000 eleitoras e eleitores do Pará, cassando meu mandato de Senador da República para o qual, repito, fui democraticamente eleito.

Honra-me dizer que o povo do Pará julgou e elegeu-me; tenho assim a responsabilidade e prioridade de direcionar toda a minha energia para fazer respeitar a sua vontade majoritária, democrática e inquestionável.

Nada mais tenho a fazer na Câmara dos Deputados, já que para exercer o cargo tenho que ser um cidadão **ELEGÍVEL**, mas o TSE e o STF decidiram que, no momento, sou também **INELEGÍVEL**, e estou impedido de ocupar a cadeira para a qual fui eleito ao Senado Federal.

Ambas as Casas Legislativas formam o Congresso Nacional.

Portanto, fui declarado um cidadão **HÍBRIDO**, isto é **ELEGÍVEL** para exercer o mandato de Deputado Federal e **INELEGÍVEL** para o exercício do cargo de Senador da República, mandato para o qual acabo de ser eleito por 1.800.000 mil votos, e cassado pelo regimento do Supremo Tribunal Federal.

Nesta oportunidade, formalizo minha **renúncia** ao mandato de Deputado Federal, encarecendo a V.Exª. as providencias cabíveis.

Retorno ao Pará para empreender minha luta, ainda acreditando na via judicial, para corrigir a violência política de que sou vítima em plena DEMOCRACIA, junto com 1.8000.000 paraenses, brasileiros, que não tem dúvida quanto a minha **ELEGIBILIDADE**, e me escolheram como seu Senador da República.

Belém, 29 de novembro de 2010

Conduziu Jader Barbalho
Deputado JADER BARBALHO

*Recebi o original.
Em 30.11.10 às
10h24min.*

*Profa. Juciana de
Alain
Secretário-Geral*

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s) *(assinatura)*
Firma(s) com a seta. (Condurú)
Belém, 29 NOV. 2010
ESTHER NAZARETH R. ESTABELO
ESTABELO
VÁLIDO SOMENTE
P/ ESTABELO

Jader Fontenelle Barbalho. 2

000.162.612